

C A F



Comitê de
Aquisições e Fusões

**NOTA DE ESCLARECIMENTO CAF
Nº 2016/004,
DE 04 DE MARÇO DE 2016**



**NOTA DE ESCLARECIMENTO CAF Nº 2016/004,
DE 04 DE MARÇO DE 2016**

Regras estatutárias sobre a OPA por atingimento de Participação Acionária Relevante.

O Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF torna público que o CAF, com fundamento no artigo 2º, inciso III, e artigo 7º, inciso II, do Regimento Interno do CAF, resolveu editar a seguinte Nota de Esclarecimento¹:

1. O artigo 57 do Código CAF estabelece que: *“Exceto nos casos exigidos em lei ou regulamentação aplicável, as Companhias Aderentes não poderão prever, em seus estatutos sociais, disposições que estabeleçam obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações no caso de atingimento de determinada participação acionária no capital social em desconformidade com o previsto na Seção VI deste Capítulo III.”* (g.n.)
2. É entendimento do CAF que quaisquer diferenças existentes entre as regras estatutárias e aquelas estabelecidas no Código CAF, no que se refere à OPA por atingimento de Participação Acionária Relevante, caracterizam desconformidade com o previsto no Código CAF, impedindo a adesão ao CAF caso a regra estatutária não seja modificada.

São Paulo, 04 de março de 2016.

Nelson Eizirik

Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF

¹ Os termos utilizados nesta Nota de Esclarecimentos iniciados em letra maiúscula estão definidos no Código CAF ou no glossário que constitui o Anexo I da Circular CAF nº 2016/001, de 04 de março de 2016.